



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1580/2017

ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N. 1564/2017 QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUNHA – SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica modificado o inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal nº ***, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º. [...]"

III - sociedades cooperativas de crédito, desde que em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e devidamente registradas no Banco Central do Brasil;

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2017.

ROLIEN GUARDA GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais na data supra,

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

Praça Cônego Siqueira, nº 90, Centro - Cunha-SP
CEP: 12.530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000

2